

LEI Nº 548/95 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995.

Autoriza a doação das áreas que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, na forma legal, áreas de terras ao INSTITUTO PRESBITERIANO EDUCACIONAL E SOCIAL - IPES, localizadas nas Quadras Residenciais ARSE 12, Áreas Institucionais nº AI-10 e nº AI-14, e ARSE 72 - Área Institucional nº AI-09, nesta Capital, com áreas, respectivamente, de 3.862,00m², 942,50m² e 2.062,49m².

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 19 dias do mês de dezembro de 1995.

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal